



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [pref.Itatiba@via-rs.net](mailto:pref.Itatiba@via-rs.net)

**LEI MUNICIPAL Nº1562/02 , de 01 de Agosto de 2002.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reclassificação de rubricas orçamentárias e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado o Poder Executivo a proceder à reclassificação das seguintes rubricas orçamentárias do orçamento municipal em vigor:

<b>Projeto/ Atividade</b>	<b>Rubrica Atual</b>	<b>Rubrica Reclassificada</b>
2.026	3190.91.01.00.00 - Sentenças Judiciais-Principal.	3290.91.01.00.00 - Sentenças Judiciais-Principal

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar reclassificação das Receitas nas seguintes rubricas orçamentárias do orçamento em vigor:

<b>Rúbrica Atual</b>	<b>Rubrica Reclassificada</b>
1210.29.12.00.00 - Contribuição Patronal ao RPPS	1210.29.01.02.00 - Contribuição Patronal para o Regime Próprio de Previdência do Servidor.
1210.29.22.00.00 - Contribuição do Servidor Ativo para RPPS	1210.29.02.02.00 - Contribuição do Servidor Ativo para o regime Próprio de Previdência do Servidor.
1921.01.00.00 - Indenizações do RPPS	1.9.9.0.99.01.00.00 - Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS

Art.3º - Em face da alteração proposta no artigo anterior o valor orçado e as despesas realizadas serão automaticamente reclassificadas para as novas rubricas, procedendo-se à alteração nos anexos orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2.002

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 01 de Agosto de 2002.

**WOLMIR ÂNGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**

PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40

AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

E-Mail: [pref.Itatiba@via-rs.net](mailto:pref.Itatiba@via-rs.net)

da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**